



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Serviços especializados de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, avaliação urbanística e regularização documental do imóvel (edificações e terreno) da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG, conforme estabelecido no Anexo Termo de Referência.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Maior Desconto
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/01/2020 (trinta de janeiro de dois mil e vinte)

Horário: A partir das 09:00 horas (nove horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Lote único	Sim	Não
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
01.01.01.031.001.2001.449051-10 – Obras e Instalações – Estudos e Projetos de Domínio Patrimonial.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none"> • Prova de constituição social; • Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; • Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; • Comprovante de regularidade para com o FGTS; • Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho. 		Requisitos específicos: <ul style="list-style-type: none"> • Atestado de capacidade técnica; • Registro de empresa junto ao Conselho pertinente. 	
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO			
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 6/7/2019.			
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL			
a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

69



- e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;
- f) Condições para subcontratação;
- g) Minuta de contrato – versão simples (anexos I e II).

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georrefenciado, avaliação urbanística e regularização documental do imóvel (edificações e terreno) da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG, conforme estabelecido no Anexo Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 27.814,04

OBSERVAÇÕES

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Belo Horizonte/MG, 7 de janeiro de 2020

Bruno Valadão Peres Urban

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CORPO DO EDITAL

Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral de Junta
OAB/MG 151.938

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação às micro e pequenas empresas quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a microempresa (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o poder público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

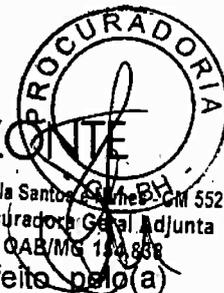
2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);

b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;

c) a total sujeição à legislação pertinente.



3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

718



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Silveira Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
045/MG 154-838

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES



4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;

b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja qualificada como ME ou EPP;

IV) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten initials at the bottom center]

[Handwritten signature at the bottom right]

711



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



(conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua proposta comercial inicial.



5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a proposta comercial final ajustada, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

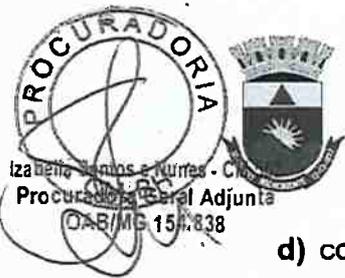
- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]

72f



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



5.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade

721



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos Gomes - C.
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.138

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

[Handwritten initials and marks at the bottom center]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.1 - O ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso, o disposto no ANEXO "APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", devendo a licitante ter ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten mark in black ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten initials in black ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

- a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;
- c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO**, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, **OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.



8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.

8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na "folha de apresentação" do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**".

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

78f
B



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Abella Santos - N.º 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 184.938

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**

8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in black ink on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.11 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.1, 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 8.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

- a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.



9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na "folha de apresentação" do edital, com o título principal "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**"

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na "folha de apresentação" do edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

78f

78



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

zabella Santos e Reges - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 157.828

“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9 do edital.



9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada mediante consulta no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.

9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]

[Handwritten initials and marks at the bottom]

781



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.



9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

73



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos de Nóbis - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG/154.838



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.

9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no site da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

791



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública). Documentos vencidos acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

308



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos - 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG/154.838

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

81U



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 PREÇO

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, observado, contudo, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice previsto no contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação estão previstos no termo de referência.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são as estabelecidas na minuta de termo de contrato/contratação por nota de empenho.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento estão previstas no termo de referência e na minuta de termo de contrato/contratação por nota de empenho.

Ilustra

AF

P P BV

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.



18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Handwritten signatures and initials in the left margin.

Handwritten signature in the right margin.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

Handwritten initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG - 174.838

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos de minuta de contrato e de contratação por nota de empenho.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizados em campo próprio do sistema COMPRASNET e no site da CMBH, podendo ser consultados, ainda, por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME	
--	--

20.1 - Este edital está disponível nos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no site da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signature in the right margin]

[Handwritten signature in the bottom right corner]

831



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

845



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.

21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas,

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signature in the right margin]

[Handwritten signature in the bottom right corner]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



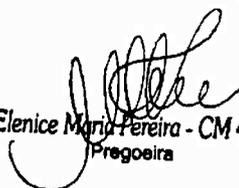
nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Fabiana Miranda Prestes
CM - 562
Pregoeira


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira

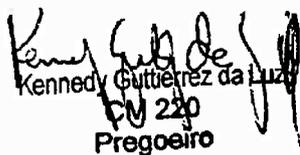


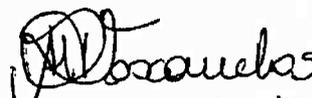

Bruno Valério P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Emanuela Pile de Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Alves - CM 587
Pregoeira


Karina Tosta Fróes - CM 472
Pregoeira


Kennedy Gutierrez da Luz
CM 220
Pregoeiro


Alessandra Damasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



**ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

Izabella Santos e Almeida - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
46-F	BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
TR SECENG 11/2019	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Engenharia - SECENG

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
 Serviços especializados de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, avaliação urbanística e regularização documental do imóvel (edificações e terreno) da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, avaliação urbanística e regularização documental do imóvel (terreno e edificações) da CMBH conforme especificado neste termo de referência.	Serviço	1,0

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os prédios que compõem a sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH foram edificados no lote 00070 da quadra 00845 do setor 06 do bairro Santa Efigênia de Belo Horizonte/MG, conforme informações constantes na Certidão de Endereço Oficial nº 1106160. O croqui de localização do imóvel apresenta os limites e confrontamentos legais atualmente cadastrados juntos à Subsecretaria Municipal de Regulação Urbana desta Capital. Contudo, face a acréscimos, supressões e/ou modificações de áreas edificadas, ocorridos ao longo dos anos, se faz necessária a atualização destas informações de forma a regularizar a situação do imóvel (edificações e terreno) junto ao órgão municipal competente. Ressalta-se, inclusive, que o ajuste e atualização de todas as características do imóvel, além de cumprir as exigências legais, servirá de base para as contratações referentes à obtenção de todas as licenças de construção para implementação do Plano de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA 46-v.	RUBRICA W

866

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Isabella Santos de Jesus, CMM 552
Procuradora-Chefe Adjunta
SAB/MG 15.4.838

Obras e Serviços de Engenharia da CMBH aprovado pela atual Mesa Diretora (2019/2020).

Neste contexto, os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada permitirá conhecer a real situação cadastral e legal da área ocupada (área edificada, área permeável, potencial construtivo, dentre outros) no terreno da Câmara Municipal, bem como regularizar toda a documentação pertinente junto aos órgãos municipais competentes.

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação de obras de todo o tipo. Ela propicia o conhecimento sobre o relevo, os limites, os confrontamentos, a área, a localização, a amarração e o posicionamento, além de fornecer informações destinadas aos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, sejam de construção ou de ampliação de qualquer edificação. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Também se faz necessária a avaliação urbanística do imóvel frente a legislação municipal pertinente e sua regularização junto ao órgão competente, sendo imprescindível, para isso, levantar todas as informações cadastrais do imóvel, tais como: documento de informações básicas, plantas cadastrais e, principalmente, levantamento topográfico e levantamento planialtimétrico atualizados. Ressaltando, como já dito anteriormente, que esta contratação é pré-requisito para se projetar de forma regular e legal toda e qualquer ampliação de área edificada, de estacionamento e destinada a equipamentos e outros usos.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

Serviço.

Com as seguintes características:

comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Obra.

Justificativa para a opção acima:

Os serviços especificados neste documento possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado de engenharia, apresentando procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia, em toda e qualquer obra, para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e de áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou delimitação exata e pormenorizada de um terreno, de uma região, com todos os seus acidentes geográficos naturais ou artificiais.

Outro ponto relevante sobre o serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, é o fato de não necessitar de sofisticação tecnológica que já não seja de conhecimento comum das empresas do ramo, e que a quantidade de empresas que



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
47-F	D

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

prestam tal serviço, confirma a facilidade em sua contratação.

Trata-se, portanto, de serviço com práticas consolidadas no mercado e com boa disponibilidade de fornecedores. Desta forma há facilidade na descrição das atividades e na comparação de propostas, o que permite que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

Considerando, ainda, a definição trazida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (Orientação Técnica 02/2009), em conjunto com o Art. 6º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta solicitação é caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois envolve a execução trabalhos técnico-profissionais de levantamentos topográficos e avaliação urbanística, sendo considerados serviços especializados relacionados a atividades de consultoria/projeto, os quais devem ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Os serviços especificados são classificados como comuns não continuados, pois possuem objeto e cronograma bem definidos. Ressalta-se ainda que as atividades não se estenderão continuamente ao longo dos exercícios financeiros, cessando os serviços assim que todas as entregas e produtos forem concluídos. Cabe destacar que a força de trabalho da contratada estará dedicada unicamente às atividades especificadas no contrato, não havendo em nenhuma hipótese a cessão de mão de obra à Câmara.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)

6.1 Objeto:

6.1.1 O presente grupo de serviços visa caracterizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos do terreno e das edificações da sede da Câmara Municipal, bem como a regularização de toda a documentação junto à Secretaria Municipal competente. A análise deve contemplar todos os levantamentos técnicos e documentais necessários, apontando possíveis inconformidades e propondo sua correção, objetivando a regularização completa da documentação do imóvel, conforme previsto na legislação pertinente, relacionada neste documento. Após realização dos levantamentos documentais e topográficos deverá ser elaborada análise completa e providenciada toda documentação a ser protocolada junto ao órgão da Prefeitura para regularização e atualização da documentação do imóvel, bem como o acompanhamento do trâmite do processo e a revisão da documentação, caso seja solicitado pelo poder público, até sua aprovação final.

6.1.2 Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG (fase de levantamento e vistorias) e nas dependências da empresa contratada (fase documental, de análise e de desenho).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
47-v.	BV

875
PROCURADORIA
Câmara Municipal de Belo Horizonte CM 557
Procurador Geral Adjunto
C.A.B. nº 192.838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.2 Partes Integrantes:

- 6.2.1 Informação básica para edificações;
- 6.2.2 Informação básica para parcelamento do solo;

6.3 Regime de contratação e Critério de adjudicação:

- 6.3.1 Será adotado como regime de contratação o sistema de empreitada por preço global.
- 6.3.2 O critério de adjudicação do objeto será o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor global máximo da contratação.

6.4 Condições de participação:

- 6.4.1 Poderá participar do processo de contratação empresa regulamente registrada no respectivo conselho profissional.
- 6.4.2 A empresa deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua capacidade técnico-operacional, conforme critérios definidos no campo 11 deste documento.
- 6.4.3 É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita poderá ser agendada pela empresa junto à Seção de Engenharia através do telefone (31) 3555.1371, restringindo-se aos dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 9 às 17 horas.
- 6.4.4 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições de desenvolvimento do serviço, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

6.5 Orientações executivas:

- 6.5.1 Os procedimentos descritos neste documento formam o conjunto de parâmetros mínimos necessários que deverão ser observados na execução dos serviços, considerando a alocação de mão de obra, o fornecimento dos materiais, o uso de equipamentos, o uso de máquinas e de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A descrição apresentada tem por finalidade orientar a empresa a desenvolver a sua proposta comercial de acordo com os serviços pretendidos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature] ML

[Handwritten signature]

87



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
48-F	BV

Izabella Santos e Nunes - DM 652
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.5.2 Os trabalhos previstos deverão ser integralmente executados, considerando a data de início até a sua entrega completa e definitiva, respeitando o prazo total definido neste documento.

6.5.3 As entregas esperadas e seus prazos estão descritos de forma resumida no **QUADRO 01** abaixo:

QUADRO 01: Cronograma físico

Atividades	Documentos (entregas esperadas)	Prazo para apresentação
1.0 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado conforme especificado em termo de referência	1.1 Relatório do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Urbano com todas as informações do levantamento em arquivos digitais com extensão .doc salvo em mídia DVD, pendrive ou outro dispositivo de armazenamento de arquivos, além de 02(duas) vias impressas assinadas em folhas de papel A4 encadernadas.	30 dias corridos após o início da prestação dos serviços
	1.2 Relatório com memorial descritivo topográfico em arquivos digitais com extensão .doc salvo em mídia DVD, pendrive ou outro dispositivo de armazenamento de arquivos, além de 02(duas) vias impressas assinadas em folhas de papel A4 encadernadas.	
	1.3 Planta topográfica geral com polígonos fechados de quadras, lote(s) edificações e demais informações e detalhes descritos no termo de referência, com layers distintos para cada feição, em arquivos digitais com extensão DWG, salvo em mídia DVD, pendrive ou outro dispositivo de armazenamento de arquivos, além de 02(duas) vias impressas assinadas em formato A0 ou A1.	
2.0 Análise Urbanística conforme especificado em termo de referência.	2.1 Documentação de Avaliação Urbanística: relatório(s) que deverá(ão) ser apresentado(s) em meio digital e em 2 (duas) vias impressas, assinada(s) pelo responsável técnico da contratada. O estudo deverá ser suficiente para protocolo e aprovação da documentação junto à Secretaria Municipal competente e deverá também esclarecer se há potencial para crescimento da área construída (ampliação das edificações existentes ou construção de novas edificações).	50 dias corridos após o início da prestação dos serviços.
	2.2 Plantas de situação/locação, outras vistas/plantas, documentos e formulários devidamente preenchidos e recibos/protocolos que comprovem sua apresentação à Secretaria Municipal competente da Prefeitura de Belo Horizonte. Caso seja necessário a contratada deverá apresentar documentos e formulários revisados atendendo a(s) solicitação(ões) de revisão da Prefeitura.	60 dias corridos após o início da prestação dos serviços.
	2.3 Certificado ou documento equivalente que comprove a aprovação por parte da Prefeitura Municipal.	95 dias corridos após o início da prestação dos serviços.

6.5.4 Os serviços deverão ser elaborados e entregues conforme abaixo especificado:

6.5.4.1 Levantamento Topográfico Planiáltimétrico Cadastral Georreferenciado:

6.5.4.1.1 Consiste na execução dos serviços necessários para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites do imóvel, bem como das partes que o compõe. Toda informação contida neste serviço subsidiará e complementarará a elaboração da avaliação urbanística completa e os procedimentos de regularização necessários.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
48-v.	BW



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Isabella Santos e Nunes CM 557
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 954338

6.5.4.1.2 Será composto por relatórios e plantas elaborados de acordo com as normas técnicas abaixo listadas:

- NBR 13.133: Execução de levantamento topográfico da ABNT.
- NBR 10.068: Folha de desenho – leiaute e dimensões da ABNT.
- NBR 10582: Conteúdo da folha para desenho técnico da ABNT.
- NBR 14166: Rede de referência cadastral municipal – procedimento da ABNT.
- NBR 8196: Emprego de escalas em Desenho Técnico: Procedimentos da ABNT
- Procedimento para Elaboração e Apresentação de Projetos de Infraestrutura da SUDECAP.

6.5.4.1.3 As normas devem ser consultadas em sua última versão. A contratada deverá analisar todos os documentos pertinentes não se limitando apenas aos acima mencionados.

6.5.4.1.4 Consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento de todo o terreno e de todas as edificações nele acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, climatização, alimentação de energia, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); cotas altimétricas de patamares e eixos das vias, estacionamento, praças, pisos, áreas verdes e institucionais, taludes e encostas, perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres, delimitação física individual do lote e edificações. Deverão ser levantados todos os elementos relevantes para a análise urbanística e regularização da documentação, no interior do terreno bem como em seu entorno.

6.5.4.1.5 O relatório deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da "amarração" do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial.

6.5.4.1.6 Na fase de execução, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatório de acompanhamento dos serviços. Os serviços serão executados em 2 (duas) etapas distintas:

- 1ª etapa: Execução dos trabalhos de campo – coleta/levantamento de informações;
- 2ª etapa: Serviços de escritório (processamento, análise e validação dos dados e desenho).

6.5.4.1.7 O transporte de coordenadas e altitude deverá ser executado com a utilização de estação total, equipamento de medição e armazenamento eletrônico de dados topográficos.

6.5.4.1.8 Deverá ser apresentado, no desenho do levantamento topográfico, o diagrama de transporte, contendo o croqui do caminhamento da poligonal. Junto ao diagrama, deverá ser lançado quadro demonstrativo contendo as informações relativas à poligonal (coordenadas, cotas, distâncias e azimutes de todos os vértices).



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

88V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
49-F	BV



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.5.4.1.9 Para a execução do levantamento topográfico, deverá ser implantada uma poligonal fechada, que dará apoio a todo o levantamento. Essa poligonal de serviço terá como origem os pontos da poligonal de transporte, que estará amarrada à rede de referência cadastral do município, conforme descrito anteriormente.

6.5.4.1.10 Os vértices da poligonal deverão ser materializados através de pregos ou parafusos em locais pavimentados, e para locais não pavimentados através da implantação de piquetes com um prego cravado ao centro da ponta superior.

6.5.4.1.11 Deverão ser cadastradas todas as redes de utilidades existentes inclusive seus elementos listados a seguir:

- Dispositivos especiais: caixas de passagem; sifões; etc;
- Redes de água potável;
- Poços de visita de água;
- Redes de telefonia, energia elétrica, gás, cabos de fibra óptica e outras;
- Caixas de inspeção e passagem de redes de telefonia, energia elétrica, gás, cabos de fibra óptica e outras;
- Bocas de lobo;
- Bueiros;
- Grelhas;
- Galerias e redes tubulares;
- Canaletas;
- Caixas ou outras estruturas;
- Estruturas ou pontos de lançamentos de contribuições nos corpos d'água e galerias;
- Nascentes e surgências d'água encontradas;



6.5.4.1.12 No cadastro de caixas, bocas de lobo (BL's) e poços de visita (PV's), deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Caracterização do uso (água, esgoto, drenagem, energia, telefonia, gás, etc);
- Cota de topo;
- Cota de fundo (montante e jusante);
- Diâmetro da tubulação (montante e jusante);
- Direção de escoamento (montante e jusante);
- Material da tubulação/revestimento;
- Dimensões dos dispositivos especiais.
- Também deverão ser cadastradas as árvores existentes na região (interna ao imóvel e externas existentes nas calçadas). Os indivíduos arbóreos cuja altura seja superior a 1,5m devem ser cadastrados, sem identificação da espécie, com anotação da altura total e do DAP – diâmetro do caule à altura do peito (medido a 1,3m do solo).

6.5.4.1.13 Os levantamentos planialtimétricos deverão apresentar a representação tridimensional do relevo do terreno estudado. Durante trabalho de campo devem ser levantados pontos estratégicos, observando rigorosamente o relevo e suas deformações, de modo que o terreno possa ser representado de maneira fiel.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA 49-v.	RUBRICA BY

IZABELLA SANTOS DE NUNES, CM 552
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 457838

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



6.5.4.1.14 É fundamental que elementos e feições que sejam definidores de desniveis tenham suas altitudes de pé e topo levantadas.

6.5.4.1.15 No processamento dos dados devem ser criadas as linhas de fronteiras, de exclusões e obrigatórias. Deve-se trabalhar o modelo, manipulando os lados quando necessário, propiciando assim a confecção de uma malha triangular representativa do relevo. Dessa malha serão geradas curvas de nível, com a equidistância vertical de um metro, ficando a critério da supervisão a solicitação de outros espaçamentos.

6.5.4.1.16 Perfis e/ou seções extraídas, deverão representar a realidade local. Nas plantas deverão ser apresentadas as curvas de nível, com as mestras cotadas, a indicação da altitude de pontos notáveis (pontos cotados).

6.5.4.1.17 Durante a execução dos trabalhos, todos os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão utilizar uniformes completos e compatíveis com os trabalhos e crachás de identificação.

6.5.4.1.18 A execução dos serviços compreende o fornecimento de mão de obra, de material, ferramentas, máquinas e de equipamentos necessários para a completa execução do objeto.

6.5.4.1.19 Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da CMBH, de modo que não sejam causados transtornos no desenvolvimento das mesmas. Assim, toda e qualquer atividade que provoque desconforto visual, olfativo, auditivo ou de qualquer outra natureza que implique prejuízo no desempenho das atividades de vereadores, servidores e demais pessoas, deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.

6.5.4.1.20 São considerados como dias e horários normais de funcionamento da CMBH, os dias úteis de segunda a sexta-feira entre 07:30 e 19:00 horas.

6.5.4.1.21 Toda execução de trabalhos deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à fiscalização da CMBH, inclusive aqueles transferidos para períodos fora do expediente normal de funcionamento, quando será emitida autorização específica para tal pela fiscalização da CMBH.

6.5.4.1.22 A CONTRATADA deverá apresentar disponibilidade para realização de reuniões semanais de acompanhamento das atividades que serão realizadas entre a fiscalização e o Responsável Técnico dos serviços.

6.5.4.1.23 Todos os locais de execução dos serviços, previamente ao seu início, deverão ser sinalizados e protegidos com instrumentos que permitam a identificação destes locais de forma a garantir a segurança das pessoas, das instalações e dos profissionais envolvidos, além de evitar o acesso de pessoas estranhas aos trabalhos.

BY

BY

NPL

BY

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.5.4.1.24 Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários ao transporte de seus empregados, bem como seus equipamentos e ferramentas.

6.5.4.1.25 Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atentar para todas as leis, normas e portarias de segurança aplicáveis e vigentes.

6.5.4.1.26 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades. Os equipamentos de segurança utilizados deverão apresentar Certificado de Aprovação da ABNT. A inobservância desta situação poderá acarretar em suspensão dos trabalhos até que a mesma seja sanada.

6.5.4.2 Análise Urbanística

6.5.4.2.1 Consiste no estudo do imóvel da Câmara e das características descritas nas Informações Básicas (para edificações e parcelamento) e levantadas no estudo planialtimétrico (área total do terreno, área edificada, área permeável e equipamentos) sob a luz da legislação municipal de regulação urbana e de uso e ocupação do solo (em especial Lei nº 9.074 de 18 de janeiro de 2005 e Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996). Caberá ainda a CONTRATADA elaborar relatório completo que retrate a situação atual do imóvel e quais as medidas para sua regularização e atualização segundo os critérios urbanísticos municipais, principalmente no que se refere à verificação e atualização da planta de parcelamento de solo cadastrada na prefeitura.

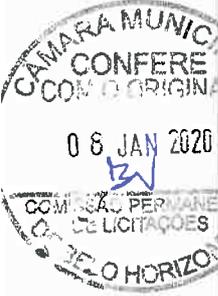
6.5.4.2.2 O trabalho deverá ser baseado em um estudo detalhado da área de interesse, sendo realizado *in loco* e através de documentos.

6.5.4.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar a regularização/atualização da documentação de todas as edificações existentes bem como a regularização do terreno junto a PBH.

6.5.4.2.4 Caberá à CONTRATADA elaborar todas as plantas, desenhos, diagramas, vistas e registros previstos na legislação pertinente e em portarias municipais para análise e aprovação pela Prefeitura.

6.5.4.2.5 O estudo deverá informar o potencial residual construtivo do imóvel da Câmara Municipal (em m²), indicando, caso possível, área (dentro dos limites do terreno) em que seja legalmente viável expandir ou construir novas edificações.

6.5.4.2.6 Deverá ser considerada no estudo toda e qualquer particularidade do imóvel e da legislação urbana, tais como a idade do imóvel e a data de sua construção, o zoneamento em que está inserido e todas as restrições legais que possam interferir na análise, bem como as condições de uso atuais.



06 JAN 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4AL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
50.v.	2v

908



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 154.886

6.5.4.2.7 A CONTRATADA deverá observar a legislação e documentação aplicável aos serviços, sendo:

- Lei Municipal 09.074 de 19/01/2005;
- Lei Municipal 9.470 de 15/12/2007;
- Portarias municipais pertinentes;
- Lei Municipal 7.166 de 27/08/1996;
- Decreto Municipal 13842 de 11/01/2010;
- Decreto Municipal 14.060 de 06/08/2010;
- Decreto Municipal 12.789 de 27/07/2007;
- Lei Municipal 8.616 de 14/07/2003;
- Código de Edificações do Município de Belo Horizonte;



6.5.4.2.8 Os documentos acima citados devem ser consultados em sua última versão. A contratada deverá analisar toda a legislação pertinente não se limitando aos documentos acima mencionados.

6.5.4.2.9 É responsabilidade de a CONTRATADA protocolar a documentação de forma correta e completa e acompanhar o trâmite do processo até sua conclusão, providenciando, quando solicitado pelo órgão competente, as revisões necessárias sem ônus para a Câmara.

6.6 Dimensionamento da Equipe Técnica

6.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com conhecimento e competência legal para a execução do objeto. Para tanto, deverá indicar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 1 (um) profissional com formação superior, registro no Conselho Profissional equivalente e detentor da qualificação técnico-profissional exigida neste documento para responder pela atividades do levantamento topográfico planialtimétrico e 1 (um) profissional com formação superior, registro no Conselho Profissional equivalente e detentor da qualificação técnico-profissional exigida neste documento para responder pela atividades de Avaliação Urbanística.

6.6.2 Além dos profissionais acima, caberá ainda à CONTRATADA, disponibilizar todo e qualquer profissional de apoio técnico, tais como técnicos de campo, topógrafos, auxiliares de topografia, desenhistas, técnicos de escritório, para prestarem o apoio à execução do objeto.

6.6.3 Antes da data prevista para início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os serviços, constando nome e número de documento de cada profissional, inclusive do Responsável Técnico.

6.6.4 A relação supracitada poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração. Caso a alteração seja do Responsável Técnico, além da comunicação formal, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
53-F	BV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Responsabilidade Técnica retirada em nome do profissional substituto.

6.6.5 Dentre os profissionais constantes da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação superior em área relacionada ao objeto contratado (engenharia civil, engenharia de agrimensura ou arquitetura).

6.7 Critério de Aprovação/Condição de Aceite dos Serviços

6.7.1 Os serviços devem ser apresentados pela contratada em versão preliminar à Seção de Engenharia para análise e acompanhamento das atividades executadas. Cada documento especificado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em meio físico (impresso) e em meio digital, conforme especificado a seguir:

6.7.1.1 Os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise: em 1 (uma) via original (versão preliminar) e em 2 (duas) vias originais (versão final, após aprovação dos órgãos responsáveis) impressas, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.7.1.2 Na apresentação final de cada documento, é exigida a entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato. As ARTs deverão ser emitidas de forma regular e em momento adequado, estando a disposição da fiscalização da Câmara e do conselho profissional responsável. Serão 2 (duas) ARTs, sendo uma relativa aos serviços de levantamento topográfico e outra referente aos serviços de análise urbanística e regularização da documentação cadastral.

6.7.1.3 Os documentos também devem ser apresentados nas mídias CD ou DVD, conforme conteúdos formatados e gravados em editor de texto e de planilhas, respectivamente com extensões .DOC e .XLS, e arquivos gráficos em software do tipo CAD, com extensão .DWG. Após aprovação, os produtos finais deverão ser entregues nas extensões .PDF, .DOC, .XLS e .DWG. e ser entregues em meio digital.

6.7.1.4 Os mapas e plantas devem ser impressos em escala apropriada contendo escala gráfica e numérica, legenda e norte geográfico e magnético. Todo serviço deve obedecer às normas vigentes. Os demais documentos devem estar em formato A4, com padrão a ser fornecido pela Câmara, e ser impressos em papel tipo Sulfite. A formatação dos arquivos em .dwg deverá estar baseada em normas adotadas pela Câmara, que serão fornecidas pela Seção de Engenharia. Os relatórios, laudos e demais documentos solicitados deverão ser complementados até sua aprovação nos órgãos responsáveis.

6.7.1.5 A análise urbanística deverá ser apresentada em relatórios completos impressos em cópias coloridas. Toda a documentação deverá ser apresentada a equipe técnica da Câmara e posteriormente deverá ser submetida pela CONTRATADA ao órgão municipal competente para análise e aprovação. A CONTRATADA é responsável por reunir toda a documentação necessária e pelo acompanhamento do processo, bem como pelas revisões e correções eventualmente solicitadas pelo órgão municipal competente, até a aprovação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
53-v.	B-N

015
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAR. Nº 162.858

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

integral da documentação.



6.8 Proposta Comercial:

6.8.1 A empresa deverá apresentar sua proposta utilizando o Modelo de Proposta Comercial, anexo a este Termo de Referência, informando o desconto sobre o valor total da contratação que será automaticamente aplicado sobre todos os itens da Planilha de Preços Unitários.

6.8.2 A empresa deverá apresentar, no Modelo de Proposta Comercial, percentual de desconto a ser aplicado ao preço de balizamento da CMBH. O percentual será aplicado linearmente a todos os preços unitários que compoem o preço de balizamento. O preço de balizamento foi calculado de acordo com a "Tabela de Consultoria Onerado - Preço de Venda" da Sudecap referente ao mês de agosto de 2019, disponível para consulta no sítio "<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>". Os preços de venda calculados na citada tabela, depois de aplicado o desconto apresentado pela CONTRATADA, serão considerados limites máximos para quaisquer necessidades futuras ao longo da gestão do contrato."

6.8.3 Qualquer custo, direto ou indireto, que não tenha sido previsto pela empresa em sua proposta comercial será considerado embutido no preço apresentado.

6.8.4 Na apresentação da proposta comercial, a empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar o Modelo de Proposta Comercial (arquivo em formato .xls), devidamente preenchido.

6.9 Cronograma Físico-Financeiro:

6.9.1 A fiscalização da CMBH, conjuntamente com o representante da CONTRATADA, realizará as medições de forma compatível com o desenvolvimento físico das atividades. Será adotado o critério de medição, conforme previsto no **QUADRO 02** abaixo:

QUADRO 02: Cronograma Físico-Financeiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NRL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

91
 CAMARA MUNICIPAL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 06 JAN 2020
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PROC. 154.338
 Mariana Santos e Nunes - OAB/MG 154.338
 Procuradora Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Entrega Esperada	Data prevista para início do processo de medição	Percentual Sobre o Valor Global Contrato
1.0	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado conforme especificado em termo de referência	Levantamento completo conforme previsto no Quadro 01 (subitens 1.1, 1.2 e 1.3) do termo de referência.	30 dias corridos contados após o início da prestação dos serviços. (Apenas após conclusão integral dos serviços previstos nesta etapa)	30%
2.0	Análise Urbanística conforme especificado em termo de referência.	Documentação de Avaliação Urbanística conforme previsto no Quadro 01 (subitem 2.1) do termo de referência.	50 dias corridos contados após o início da prestação dos serviços. (Apenas após conclusão integral dos serviços previstos nesta etapa)	30%
		Protocolo dos documentos junto à Secretaria Municipal competente conforme previsto no Quadro 01 (subitem 2.2) do termo de referência.	60 dias corridos contados após o início da prestação dos serviços. (Apenas após conclusão integral dos serviços previstos nesta etapa)	20%
		Certificado de aprovação conforme previsto no Quadro 01 (subitem 2.3) do termo de referência.	95 dias corridos contados após o início da prestação dos serviços. (Apenas após conclusão integral dos serviços previstos nesta etapa)	20%

6.9.2 Efetuadas as medições, será emitido o Termo de Aceite atestando o percentual físico de andamento dos serviços, bem como o percentual financeiro equivalente aos serviços cumpridos até a medição em questão.

6.9.3 Caso a CONTRATADA realize a execução completa do objeto antes do prazo previsto para ocorrência de qualquer uma das etapas de medição, todas as medições seguintes, e ainda não realizadas, serão antecipadas de forma que possa ser apurada e atestada a execução satisfatória do objeto contratado, emitindo-se o Termo de Aceite correspondente e dando a consequente liquidação para fins de faturamento.

6.9.4 A emissão do Termo de Aceite está condicionada à entrega para a fiscalização da CMBH de todos os documentos previstos nos quadros 01 e 02 deste Termo de Referência.

6.10 Obrigações da CONTRATADA:

6.10.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA, além das demais já previstas neste documento, as seguintes responsabilidades:

6.10.1.1 Administrar todos os materiais, equipamentos e ferramentas, além de toda a mão de obra empregada na execução dos serviços de forma que seja garantida a correta aplicação dos mesmos, respeitando as orientações descritas neste documento e em seus anexos, além daquelas constantes nas normas técnicas recomendáveis e pertinentes ao objeto. Desta forma, a ocorrência de perdas, de desperdícios, de discordâncias com as características previstas, de danos e da consequentemente correção e retrabalho será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma proceder à adequação ou refazer os itens em desacordo.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
52-v.	LN

92f

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



- 6.10.1.2** Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos.
- 6.10.1.3** Registrar, e arcar com os custos, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto deste documento emitida pelo respectivo Conselho Regional.
- 6.10.1.4** Cumprir todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes ao objeto contratado.
- 6.10.1.5** Elaborar toda a documentação, de maneira completa, referente ao processo de regularização do imóvel (terreno e edificações).
Providenciar e retirar todas as guias de protocolo e de pagamento, caso existam, junto aos órgãos municipais, entregando as mesmas para a CMBH em até 1 (um) dia útil após a retirada, para o preenchimento e pagamento.
- 6.10.1.6** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.
- 6.10.1.7** Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos mesmos, principalmente os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 6.10.1.8** Informar à fiscalização da CMBH qualquer situação que implique em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução do objeto contratado.
- 6.10.1.9** Responder, integralmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo causado às instalações da CMBH ou a terceiros provocado por seus profissionais em decorrência da execução do objeto.
- 6.10.1.10** Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução do objeto, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas.
- 6.10.1.11** Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados.
- 6.10.1.12** Informar à CMBH, no prazo mínimo de 48 horas, a troca de profissional que compõe a equipe técnica.
- 6.10.1.13** A CONTRATADA deverá prestar garantia no sentido de corrigir o estudo/levantamento, caso futuramente se encontre alguma não conformidade de sua responsabilidade na documentação, mesmo após sua aprovação junto ao órgão competente.

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Peritadora Geral - Junta
B/MG 151.838

MPL

92V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
53-F	W



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.11 Obrigações da CMBH:

6.11.1 Constituem obrigações da CMBH, além daquelas já previstas neste documento, as seguintes responsabilidades:

6.11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.

6.11.1.2 Arcar com os pagamentos referentes a taxas públicas e cartorárias necessárias para protocolo e aprovação documental (deverão ser emitidas em nome da Câmara).

6.11.1.3 Fornecer, a título de empréstimo e, desde que sejam solicitados pela CONTRATADA, informações, documentos, desenhos e plantas arquitetônicas, em formato físico ou digital, referentes às edificações e terreno existentes.

6.11.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

6.11.1.6 Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.

6.11.1.7 Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto conforme condições contratuais.

6.11.1.8 Fornecer informações, esclarecimentos e documentos de sua posse, desde que solicitados pela CONTRATADA e sejam referentes aos serviços contratados.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG e nas dependências da contratada.

Os trabalhos poderão ser executados, tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas, quanto fora destes dias e horários, conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização antes do início da prestação dos serviços.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
53-v.	BV

93

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta

Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Serviço: até 10 (dez) dias corridos.

Conclusão da obra ou do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação até 95 (noventa e cinco) dias corridos.

No prazo definido acima, não serão considerados os períodos de interrupção e/ou paralisação que forem de responsabilidade da CMBH e/ou dos órgãos municipais responsáveis pela avaliação e aprovação dos documentos, sendo que estes prazos serão acrescidos ao prazo total previsto para a execução do objeto.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

Garantia dos Serviços:

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (x) Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- (x) Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá comprovar ser detentora de capacidade técnico-operacional para a execução do objeto descrito neste documento.

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando o nome e o CNPJ da licitante comprovando que a empresa desenvolveu de forma prévia e satisfatória "serviços de regularização de imóveis junto à Prefeitura Municipal."

A solicitação de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se deve a necessidade de demonstrar capacidade técnica-operacional compatível com aquelas exigidas neste documento, assegurando que a mesma possui experiência e conhecimento suficiente para interpretação, condução e execução do objeto e das informações contidas no Termo de Referência. Esta exigência encontra respaldo no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda, que foi solicitado a apresentação de apenas 1 (um) atestado, demonstrando razoabilidade com o objeto e não restringindo a participação das empresas.

NM

931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
54-F	W

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

A solicitação de Registro de Empresa refere-se exclusivamente ao registro da empresa junto ao Conselho pertinente, justificando esta solicitação no aspecto de que a empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A solicitação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU se deve ao fato de estes serem os órgãos responsáveis pelo controle do desenvolvimento das atividades de engenharia e arquitetura. O registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Termo de Referência.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora / O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Isaias Azevedo, Davisson da Mata

O objeto desta contratação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Seção de Engenharia (SECENG) da CMBH, devidamente designado.

A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou de prepostos.

A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado se em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

Caberá à fiscalização a emissão da **Ordem de Início de Serviço** para autorizar o início da execução dos serviços.

Caberá à fiscalização a emissão de **Termo de Aceite** nas entregas parciais e final do objeto contratado.

Os recebimentos parciais e finais do objeto somente se efetivarão após o ateste pela fiscalização da CMBH de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências previstas.

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
08 JAN 2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prócuradora Geral Adjunta
OAB/MG 54.838

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ML



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
54-v.	BV

948

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



Duração da vigência: N° de meses: 08.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

Izabela Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral da Câmara Municipal
CAB. MG/14838

15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: por evento.

Os faturamentos serão realizados de acordo com as medições efetuadas, atestado através da emissão do Termo de Aceite pela fiscalização da CMBH referente ao percentual físico e financeiro concluídos.

Para fins de faturamento, a CONTRATADA fará jus ao percentual financeiro equivalente ao percentual físico medido, o qual será o resultado da multiplicação dos valores unitários dos itens executados pelos seus respectivos quantitativos.

Os valores unitários dos itens serão retirados da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

O percentual de faturamento fica limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) por medição realizada, independente de ter ocorrido execução com percentual físico superior a este limite, exceto no caso de a CONTRATADA concluir todos os serviços antes do prazo previsto para ocorrência das medições ainda não realizadas.

Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, medidos e aceitos pela CMBH.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal

M/L

94



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, com a indicação do Responsável Técnico, o qual deverá possuir formação com atribuições legais para execução do objeto, acompanhada da seguinte documentação:

Certidão de Registro ou de inscrição do profissional Responsável Técnico junto ao Conselho pertinente ou com visto no conselho regional em Minas Gerais, caso seja de outro estado.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, do Responsável Técnico, emitida pelo Conselho, que comprove a capacidade técnico-profissional do mesmo, respeitando o requisito abaixo:

Atuação como Responsável Técnico em serviços de regularização de imóveis junto ao órgão municipal competente.

Comprovação de vínculo profissional estabelecido entre o profissional e a empresa, o qual poderá ser demonstrado por meio de documento que crie relação entre a empresa e o profissional através da apresentação de: contrato ou estatuto social; registro em CTPS; contrato de prestação de serviços vigente ou termo de compromisso de vinculação futura condicionado ao êxito na contratação.

Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento similar, emitido pelo conselho referente ao objeto desta contratação, em nome do Responsável Técnico indiciado pela CONTRATADA.

Serão rejeitados documentos apresentados que não permitam a conclusão clara sobre as atividades desenvolvidas e descritas nos mesmos ou de qualquer outra informação necessária para comprovação da formação e da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico da CONTRATADA. Nesse caso, será aberto novo prazo máximo de 3 (três) dias corridos para uma nova e única apresentação de documentos ou de novo profissional, a qual, se descumprido o prazo ou ocorrendo nova rejeição por parte da CMBH, o contrato será rescindido, podendo ser aplicadas à empresa as sanções previstas em Lei.

O profissional indicado pela empresa deverá atuar diretamente como Responsável Técnico na execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissional de formação ou experiência equivalente ou superior.

A solicitação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA através de comunicação endereçada à fiscalização da CMBH. A solicitação de substituição deverá ser aprovada pela fiscalização da CMBH para a sua efetivação.

Isabella Santos e Nunes
Procuradora Geral Adm.
OAB/MG 150.938

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
55-v.	DN

95

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

A eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados.

A ausência da indicação de Responsável Técnico ou a omissão do mesmo durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações ou ao patrimônio da CMBH.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH


Izabela Santos e Nunes - CM552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG: 151.838


CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
08 JAN 2020
DN
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NAL

95V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RAÇÃO 44

SECONT 13



ANEXO I COTAÇÃO REALIZADA PELA ÁREA DEMANDANTE



Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
TR SECENG nº 11/2019	

ANEXO I : COTAÇÃO REALIZADA PELA ÁREA DEMANDANTE

**TABELA 2
ORÇAMENTAÇÃO CONFORME ART. 14 DA PORTARIA 15.757/2015**

FONTE	CNPJ	TELEFONE	PREÇO TOTAL COTADO
Vide orçamento em anexo			

A ÁREA DE ORÇAMENTAÇÃO DEVERÁ PROMOVER OUTRAS COTAÇÕES:

Não.

Em atenção ao disposto nos artigos 6º-A e 14, § 8º da Portaria nº 15.757/2015, segue abaixo a **análise dos preços coletados**, observando-se, também, as previsões contidas nos artigos 11, 13, 14-A e 15 dessa mesma Portaria:

Orçamento elaborado pela área demandante, utilizando tabelas públicas, para atender às especificações do §11º do artigo 14 da Portaria nº 18.409/2019.

Neste caso foi utilizada a tabela da SUDECAP para cálculo do Levantamento Topográfico e uma composição própria elaborada por Engenheiro Civil, com base em tabelas públicas, para a Análise Urbanística.

Aprovo a coleta de preços (Tabela 2) apresentada pela área demandante, nos termos descritos acima.

Assinatura da Presidente da CMBH

CLASSIFICAÇÃO 45

SECRETARIA

96F



Data base: agosto/2019

Procurador Geral Adjunta Zabele Santos e Neves - CM 552 DAB/MG 454.639



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NR 1

ITEM	BASE DE REFERENCIA	COMPO	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor	Fator Multiplicador	PREÇO UNITÁRIO DE VENDA	PREÇO TOTAL DE VENDA
1.0			LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO CADASTRAL						
1.1	SUDECAP	62.05.12	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL <10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M²	10000	0,63	28,57%	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
1.2	SUDECAP	62.05.13	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M²	3200	0,58	25,86%	R\$ 0,73	R\$ 2.336,00
2.0			ANALISE URBANISTICA						
2.1	COMPOSIÇÃO PRIORRIA	CPU 1	ANALISE URBANISTICA	UNID.	1	13415,22	29,54%	R\$ 17.378,04	R\$ 17.378,04
TOTAL									R\$ 27.814,04

RT: Davisson Silva Maciel da Mata

[Handwritten signature: Davisson S. M. Mata]

Davisson Silva Maciel da Mata
CREA 659 - Engenheiro Civil
CREA 220421/D-MG

SECONT 130

NOVA NUMERAÇÃO NN

961

CÂMARA MUNICIPAL
CONFÉRENCIAL
06 JAN 2020
COM. MUNICIPALITE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154838

[Handwritten signature]

RAÇÃO 16

SECONT 15

978



CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA **BH**

Isabella Santos e Nunes - CRM 552
Procuradora-Geral Adjunta
CABENCC164538

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PREÇOS DE VENDA

Tabela de Preços do Mes: Agosto/2019 Onerada		Página 1 de 1						
GRUPO: 03	TRABALHOS EM TERRA	CUSTO DIRETO "CD"	DESESA DIRETA "DD"	COMPOSIÇÃO AUXILIAR "CA"	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA PARCIAL	PREÇO DE VENDA "PV"	MULTIPLICADORA "M"
CÓDIGO 64M.12	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO							
CÓDIGO 4305.12	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	UNID. M2	QTD 8.000,00	UNITÁRIO 633,823,34	TOTAL 5.070.586,72			
TOTAL	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				6,63			

A - EQUIPAMENTOS		B - MÃO DE OBRA	
CÓDIGO 64M.12	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	CÓDIGO 5721.04	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISAO
CÓDIGO 94.40.04	LOCAÇÃO VEICULO UTILITARIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	CÓDIGO 5721.01	DESEMNIA TECNICO/CADASTRAL - SUPERVISAO
CÓDIGO 94.41.01	ESTIACO TOTAL PRECISAO MINIMA 3MM ALCANCE <= 250M	CÓDIGO 5721.04	TOPOGRAFICO SENIOR - SUPERVISAO
CÓDIGO 94.41.04	INVELADOR - SUPERVISAO	CÓDIGO 5721.05	BALIZA - SUPERVISAO
UNID. M2	QTD 18.000,00	UNID. H	QTD 1.000,000000
UNITÁRIO 3.452,88	TOTAL 62.351,84	UNITÁRIO 88,79	TOTAL 88.790,00
TOTAL 62.351,84		UNITÁRIO 21,59	TOTAL 21.590,00
		UNITÁRIO 30,86	TOTAL 308.600,00
		UNITÁRIO 18,82	TOTAL 188.200,00
		UNITÁRIO 15,28	TOTAL 152.800,00

[Handwritten signature]

NAC

971

SECONT 144

NOVA NUMERAÇÃO 152

CÂMARA MUNICIPAL
 CONFERE
 08 JAN 2020
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
 Izabella Santos e Moura nº 552
 Procuradora-Geral Adjunta
 OAB/MG 154.838

[Handwritten signature]

VA
MERAÇÃO

17 SECONT 16

985



CÂMARA MUNICIPAL BH
A VOZ DA CIDADANIA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

GRUPO	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QTD	UNITARIO	TOTAL	CUSTO DIRETO "C"	PRECO DE VEND. UNITARIO	PRECO DE VEND. PARCIAL	PRECO DE VEND. "PV"	MULTIPLIC. DOB "M"
G - COMPOZICOES ADJUNTAS						444150					
	43.01.10	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE, TOPORABR) H	H	1	4.400,000000	4.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 7,46	R\$ 32.812,00
	64.01.01	QUALQUER COMUM	L	1	3.000,000000	3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4,31	R\$ 0,00	R\$ 3,31	R\$ 10.110,00
	64.01.01	PEROX PRETORNANCO - FORMATO A	LM	1	64.000,000000	64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 0,24	R\$ 15.360,00
	64.11.01	EXCORTESIA/CAJAMA/INSTITO PNEUMONICOTE, OSEMIAL	LM	1	1.200,000000	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 5.050,00
	64.12.04	PLANTAS EM PAPEL VEGETAL GR. SECURIZ - FORMATO A1	LM	1	400,000000	400,00	R\$ 0,00	R\$ 8,00	R\$ 1,00	R\$ 16,96	R\$ 4.280,00
	64.12.64	PLANTAS EM PAPEL VEGETAL GR. SECURIZ - FORMATO A1	LM	1	120,000000	120,00	R\$ 0,00	R\$ 10,76	R\$ 0,00	R\$ 12,75	R\$ 1.491,00
	64.13.02	DIGITALIZACAO FORMATOS A1 (TIFF)	LM	1	400,000000	400,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20	R\$ 0,00	R\$ 3,81	R\$ 1.561,00
	64.13.05	FORMATOS A1 (TIFF)	LM	1	1.200,000000	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 2,37	R\$ 4.041,00
TOTAL DA COMPOSICAO					66644	66644					
TOTAL DA COMPOSICAO					633223,84	633223,84					

COMPOSICOES DE CUSTO UNITARIO				PREÇOS DE VENDA			
GRUPO	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	CUSTO DIRETO "C"	PRECO DE VEND. UNITARIO	PRECO DE VEND. PARCIAL	PRECO DE VEND. "PV"
G - COMPOZICOES ADJUNTAS	62.M.13	LEVANTAMENTO PLANO, METRICO CADASTRAL -> 44.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2				
	43.05.13	LEVANTAMENTO PLANO METRICO CADASTRAL -> 44.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	575018,2	R\$ 731,82044
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	575018,2	R\$ 0,73
TOTAL DA COMPOSICAO							1,23621

Handwritten signature

SECANT 15v

NOVA. NUMERAÇÃO 160

98

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COMISSÃO PERMANENTE
06 JAN 2020
COMISSÃO EM PONTE
DE LICITAÇÃO
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nomes: 011552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

[Handwritten signature]

NOVA
NUMERAÇÃO

18

SECONT 17

996



CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA BH

CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QTD	UNITARIO	TOTAL
A - EQUIPAMENTOS					
54.04.04	LOCALIAO VEICULO UTILITARIO E 7 LUGARES C/ REGISTRO	VEIC	15.000.000	3.495,84	52.430,20
54.31.01	ESTACAO TOTAL PRECISAO UNICA 2MM ALDANCE >=200MM	EST	15.000.000	950,00	14.250,00
TOTAL					66.680,20
B - MAO DE OBRA					
57.21.04	ENGENHEIRO INSTRUMENTARIO - SUPERVISAO	H	1.000.000.000	64,78	64.780,00
57.24.02	DEBENTRISTIA TECNICO-CIENTISTIA - SUPERVISAO	H	2.664.666,67	31,34	83.717,33
57.31.01	TOPOGRAFO SENIOR - SUPERVISAO	H	2.664.666,67	38,94	103.893,33
57.31.04	INTELEADOR - SUPERVISAO	H	2.664.666,67	18,67	53.863,33
57.31.05	PAUZA - SUPERVISAO	H	5.333.333,33	15,20	81.266,67
57.34.01	MONTARIA - SUPERVISAO	H	2.664.666,67	18,23	48.513,33
TOTAL					441.093,96
G - COMPONENTES MATERIAIS					
59.01.10	COMPUTADOR COM SOFTWARES AUTOCAD OFFICE TOPGRAFIA	H	3.666.666,67	6,13	22.478,67
54.11.23	CAIXAS COMUM	L	3.000.000,00	4,41	13.296,00
54.07.01	KEROX PRETORIANO - FORMATO A4	UN	53.333.333,33	0,20	10.666,67
54.11.01	ENCADERNACAO A RECEITO, PISCICROMOCOTE ORIGINAL	UN	1.000.000,00	4,00	4.000,00
54.13.04	PILOTAREM EM PAPEL VERDEAL ORCENSCUD - FORMATO A4	UN	233.333,33	9,00	2.099,97
54.15.01	PILOTAREM COLORIDA SILETTE FORMATO A4	UN	1.600.000,00	14,20	22.720,00

0	R\$ 3.495,84	R\$ 0,00	R\$ 4.286,00	R\$ 64.020,00
0	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,82	R\$ 17.397,30
0	R\$ 61,12	R\$ 0,00	R\$ 125,64	R\$ 125.640,00
0	R\$ 3,15	R\$ 0,00	R\$ 27,78	R\$ 74.108,67
0	R\$ 2,46	R\$ 0,00	R\$ 50,38	R\$ 154.348,67
0	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 20,44	R\$ 67.946,67
0	R\$ 3,40	R\$ 0,00	R\$ 18,54	R\$ 104.313,33
0	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 22,41	R\$ 82.428,67
0	R\$ 6,00	R\$ 0,14	R\$ 7,48	R\$ 27.428,67
0	R\$ 4,35	R\$ 8,80	R\$ 5,31	R\$ 15.830,00
0	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 8,24	R\$ 12.800,00
0	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
0	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 10,89	R\$ 3.663,33
0	R\$ 10,20	R\$ 0,00	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00

731920,64 1.32245

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

NAL

SECANT 16N

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

99V

CÂMARA MUNICIPAL
CONFÉRENCIA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
08 JAN 2020
BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - OAB 652
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

[Handwritten signature]

19 TRACAO

SECONTE

100af
 Belas Santos e Nunes - CM 556
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 154638



CÂMARA MUNICIPAL
 A VOZ DA CIDADANIA
 EM

04.18.05	PLANTAS DE FUNDAMENTO	UM	200,00	1.000,00	200,00	1.000,00
04.18.05	PLANTAS DE FUNDAMENTO	UM	2,76	276,00	2,76	276,00
TOTAL					8720,00	8720,00

0	RS 3,20	RS 6,00
0	RS 2,76	RS 0,00

RS 3,94	RS 1.500,30
RS 3,31	RS 3.270,00

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNID/ANO	TOTAL
04.11.02	ENGENHEIRO CONSULTOR - PROJETO	H	40,00	RS 187,31	RS 7.492,40
04.14.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	120,00	RS 27,68	RS 3.321,60
04.18.05	PLANTAS DE FUNDAMENTO	UM	2,00	RS 2,76	RS 5,52
04.18.05	PLANTAS DE FUNDAMENTO	UM	2,00	RS 2,76	RS 5,52
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					RS 11.480,72

PREÇOS DE VENDA

CURTO PRAZO	DESPESA DIRETA	CONTRIBUIÇÃO	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA PARCIAL	PREÇO DE VENDA TOTAL	UTILIZADA POR
RS 0,00	RS 0,20	RS 6,00	RS 6,20	RS 7,20	RS 7,20	
RS 0,00	RS 4,00	RS 8,00	RS 4,88	RS 9,76	RS 9,76	
RS 0,00	RS 1,25	RS 4,50	RS 2,75	RS 5,50	RS 5,50	
RS 0,00	RS 3,20	RS 6,40	RS 3,91	RS 7,82	RS 7,82	
RS 0,00	RS 1,50	RS 3,00	RS 1,83	RS 3,66	RS 3,66	
RS 0,00	RS 3,00	RS 6,00	RS 3,66	RS 7,32	RS 7,32	
RS 0,00	RS 2,76	RS 5,52	RS 3,37	RS 6,74	RS 6,74	
RS 105,79	RS 0,13	RS 1,00	RS 217,25	RS 13.035,00	RS 13.035,00	
RS 15,41	RS 3,32	RS 2,00	RS 35,67	RS 4.280,40	RS 4.280,40	
RS 13.353,40			RS 17.378,04	1.295.397	1.295.397	

Davisson Silva Maciel da Mata
 Davisson Silva Maciel da Mata
 CM 659 - Engenheiro Civil
 CREA 220421/D-MG

[Handwritten signatures and initials]

SECANT 17U

NOVA 92 18U

100V

CAMARA MUNICIPAL
CONFERENCE
06 JAN 2020
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - O/M 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838

[Handwritten signature]



PAGAO 20

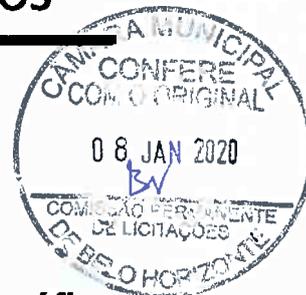
SECINT 19

101

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

TR011/2019



Serviços especializados de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georrefenciado, avaliação urbanística e regularização documental do imóvel (edificações e terreno) da Câmara Municipal de Belo Horizonte-MG.

6.2 Partes Integrantes:

- 6.2.1 Informação básica para edificações;
- 6.2.2 Informação básica para parcelamento do solo;



NPL

SECINT 18v

19v

101V



Izabela Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral do Município
DAB/INC - 54.838

[Handwritten signature]

NOVA
NUMERAÇÃO

21

TÃO 21

SECRET

20



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

104

INFORMAÇÃO BÁSICA PARA EDIFICAÇÕES

FOLHA
1/5

Nº da Solicitação: 1054007	Data Solicitação: 15/07/2019
Data de validade: 14/07/2020	Ressalvadas as modificações legais
Requerente: 102938-8	
Emitido por 102938-8.	

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 108.090.001.001-9	Regional: LESTE		
Zona Fiscal: 108	Quarteirão: 090	Lote: 001	
Planta de Parcelamento do Solo (CP): 028139G	Data de aprovação: 30/12/1987		
Cadastro Técnico Municipal (CTM)	Setor: 06	Quadra: 00845	Lote: 00070
Bairro Conforme CP: Seção Suburbana Oitava	Bairro Popular: Santa Efigênia		
Localização nas Leis 7.166/96, 8.137/00 e 9.959/10	Anexo: II	Folha(s): 42	
Destinação do Lote: AREA DE PROPRIEDADE DA PBH			

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA	
Área de Diretrizes Especiais (ADE):	14 - ADE DO VALE DO ARRUDAS
Área de Especial Interesse Social:	Não
Lote inserido em Área de Operação Urbana:	OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Estações de transporte coletivo: ESTAÇÕES SANTA EFIGÊNIA E SANTA TEREZA. SITUAÇÃO: PREVISTA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Entorno de Corredores Viários Prioritários: AVENIDA DOS ANDRADAS. SITUAÇÃO: PREVISTA
Lote limeiro à Operação Urbana Consorciada:	Não
Lote atingido por Projeto Viário Prioritário:	Não
Lote inserido em área sujeita a condicionante geotécnica ou a inundação:	RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO
Lote é gerador de área líquida por meio de TDC:	Não
Lote recebeu área líquida proveniente de TDC:	Não

PROCURADORIA
 Izabelle Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora-Geral Adjunta
 OAB/MG 154.538

CÂMARA MUNICIPAL
 CONFERE
 COMO ORIGINAL
 08 JAN 2020
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DE BELO HORIZONTE

ML

SECANT 2

190

NOVA REGISTRAÇÃO 201

NOVA REGISTRAÇÃO 201

1020

CÂMARA MUNICIPAL
 CONFERE ORIGINAL
 08 JAN 2020
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DO HORIZONTE

PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nunes CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MS 154838
 CM-BN

[Handwritten signature]

DEL

SECONT 20

NOVA NUMERAÇÃO 22

PROCURADORIA MUNICIPAL
Izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG nº 3.838

103F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

INFORMAÇÃO BÁSICA PARA EDIFICAÇÕES

FOLHA 2 / 5

Nº da Solicitação: 1054007	Data Solicitação: 15/07/2019
Data de validade: 14/07/2020	Ressalvadas as modificações legais
Requerente: 102938-8	
Emitido por 102938-8.	

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.		
Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha:	VL3	
Distância à referência: 0	Cota altimétrica: 838	Altura máxima: 30
APLICADA REGRA DE TOLERÂNCIA NO CÁLCULO:	SIM	
Zona de Ruído:	-	

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

INFORMAÇÕES DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL (DIPC)

Verificar a Informação Básica do Patrimônio Cultural, gerada em conjunto com essa solicitação, e que deverá obrigatoriamente ser anexada a este documento.

INFORMAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SMMA)

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP):	Não confirmado Consultar documento "Orientação APP Hídrica Não Confirmado.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, dentro da aba Orientações dos Serviços
Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental:	Não
Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento:	Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE DE USO

Área do lote: 13122,70 m²

FRENTE	Número	Dimensão:	Nome do logradouro:		Código do Logradouro:
		90,19 m	AVE DOS ANDRADAS (OFICIAL)		3761
FRENTE	1	Classificação Viária:	Permissividade de Uso:	Largura da via:	Largura final da via (conforme projeto viário):
		ARTERIAL	VM - Vias de Caráter Misto	LARGURA DA VIA >= 15m	
	2	Dimensão:	Nome do logradouro:		Código do Logradouro:
		103,40 m	RUA TENENTE ANASTACIO DE MOURA (OFICIAL)		67263
	2	Classificação Viária:	Permissividade de Uso:	Largura da via:	Largura final da via (conforme projeto viário):
		COLETORA	VM - Vias de Caráter Misto	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	
3	Dimensão:	Nome do logradouro:		Código do Logradouro:	
	191,80 m	RUA EXPEDICIONARIO NILO SEABRA (OFICIAL)		81303	
3	Classificação Viária:	Permissividade de Uso:	Largura da via:	Largura final da via (conforme projeto viário):	
	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	10m <= LARGURA DA VIA < 15m		

COMARCA MUNICIPAL
CONFERE COM ORIGINAL
08 JAN 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
BELO HORIZONTE

Handwritten signature

Handwritten initials

103V

22

SECRETARIA 2A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

INFORMAÇÃO BÁSICA PARA EDIFICAÇÕES

FOLHA 3/5

Nº da Solicitação: 1054007	Data Solicitação: 15/07/2019
Data de validade: 14/07/2020	Ressalvadas as modificações legais
Requerente: 102938-8	
Emitido por 102938-8.	

FRENTES	4	Dimensão: 139,14 m	Nome do logradouro: AVE CHURCHILL (OFICIAL)		Código do Logradouro: 16222
		Classificação Viária: COLETORA	Permissividade de Uso: VM - Vias de Caráter Misto	Largura da via: LARGURA DA VIA >= 15m	Largura final da via (conforme projeto viário):



Coloção

NAL

104

NOVA
NUMERAÇÃO

23

SEGUNDA 28



Izabella Santos e Nunes - CRM 552
 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
 Secretária Municipal Adjunta de Regulação Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

INFORMAÇÃO BÁSICA PARA EDIFICAÇÕESFOLHA
5/5

Nº da Solicitação: 1054007	Data Solicitação: 15/07/2019
Data de validade: 14/07/2020	Ressalvadas as modificações legais
Requerente: 102938-8	
Emitido por 102938-8.	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

HA DIVERGÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS - REGULARIZAR PARCELAMENTO - O LOTE EM QUESTÃO APRESENTA DIVERGÊNCIA ENTRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E AS PLANTAS DE PARCELAMENTO DE SOLO. REGULARIZAR SITUAÇÃO DO PARCELAMENTO JUNTO À GEPISO

- PROPRIEDADE DA PBH - Este documento só tem validade quando apresentado pelo Poder Público
 - INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE. - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.

- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo, portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os dados constantes na planta de parcelamento ou na matrícula do imóvel ou em documentos já emitidos pela Prefeitura, deverá ser solicitado revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE - Avenida Santos Dumont, 363 - Centro, mediante prévio agendamento pela Internet através do site agendamentoeletronico.pbh.gov.br

- Esta informação se destina à elaboração e análise de projeto de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.

- Ressalva em relação às informações do documento: Geometrias, Classificação Viária e Permissividade de Uso são informadas conforme Planta de Parcelamento Aprovada. As Informações Urbanísticas estão de acordo com a situação existente no local.

- A poda, transplante ou supressão de espécime arbóreo, e demais formas de vegetação, para implantação de edificações, mesmo em área de domínio privado, depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), conforme Art. 61 do Decreto nº 5.893 de 03 de março de 1988.

- Caso o lote esteja a menos de 30m (trinta metros) de curso d'água em leito natural ou a 50m (cinquenta metros) de nascente ou insurgência d'água, deverá ser solicitada, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), Diretriz de Ocupação nos termos da Legislação Ambiental em vigor.

- Lote de esquina deve manter chanfro de acordo com o parágrafo 9º do Art. 10 da Lei 9.725/09 de 15 de Julho de 2009.

- Para execução, reforma e manutenção de passeios, observar projeto padrão de calçadas - Deliberação 109/04 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural Municipal de Belo Horizonte (CDPCM-BH) e Lei nº 8.616/03.

- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Área de Preservação Permanente (APP) e outras informações referentes ao lote.

- Os lotes lindeiros às Operações Urbanas Consorciadas ficam submetidos às normas relativas às mesmas.

- Esse documento não substitui as publicações oficiais da Legislação afeta ao tema.

- Para projetos de Edificação deve-se observar o Capítulo V- Sinalização e iluminação de objetos - da Portaria DECEA 1168/GC3- 07/08/2018 disponível no Portal: <https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal: <https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>

- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>

- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro

- Diretoria de Patrimônio Cultural (DIPC): Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.

- COMPUR - Conselho Municipal de Política Urbana: Av. Álvares Cabral, 200 - 10º andar, Centro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente: Av. Afonso Pena, 4000 - 7º andar, Bairro Cruzeiro.

SECONT 22v

...AÇÃO 23v



 izabella Santos Nunes - 00.552

 Procuradora Geral de Justiça

 OAB/MG 194.838



 CAMARA MUNICIPAL

 CONFERE

 COM O ORIGINAL

 08 JAN 2020

 COMISSÃO PERMANENTE

 DE LICITAÇÕES

 DE BELO HORIZONTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INFORMACAO BASICA PARA PARCELAMENTO DO SOLO

PRANCHA CADASTRAL

Data da solicitacao: 21/09/2019
 IPTU informado: 108090 001 0019
 Solicitante: eymard bento junior

INFORMACOES SOBRE A QUADRA INDICADA
 Cadastro Técnico Municipal - CTM

Nº do Setor e Regional: 05 00845 LESTE

Planta(s) na quadra: 028139C

Nº do quarteirão: 090

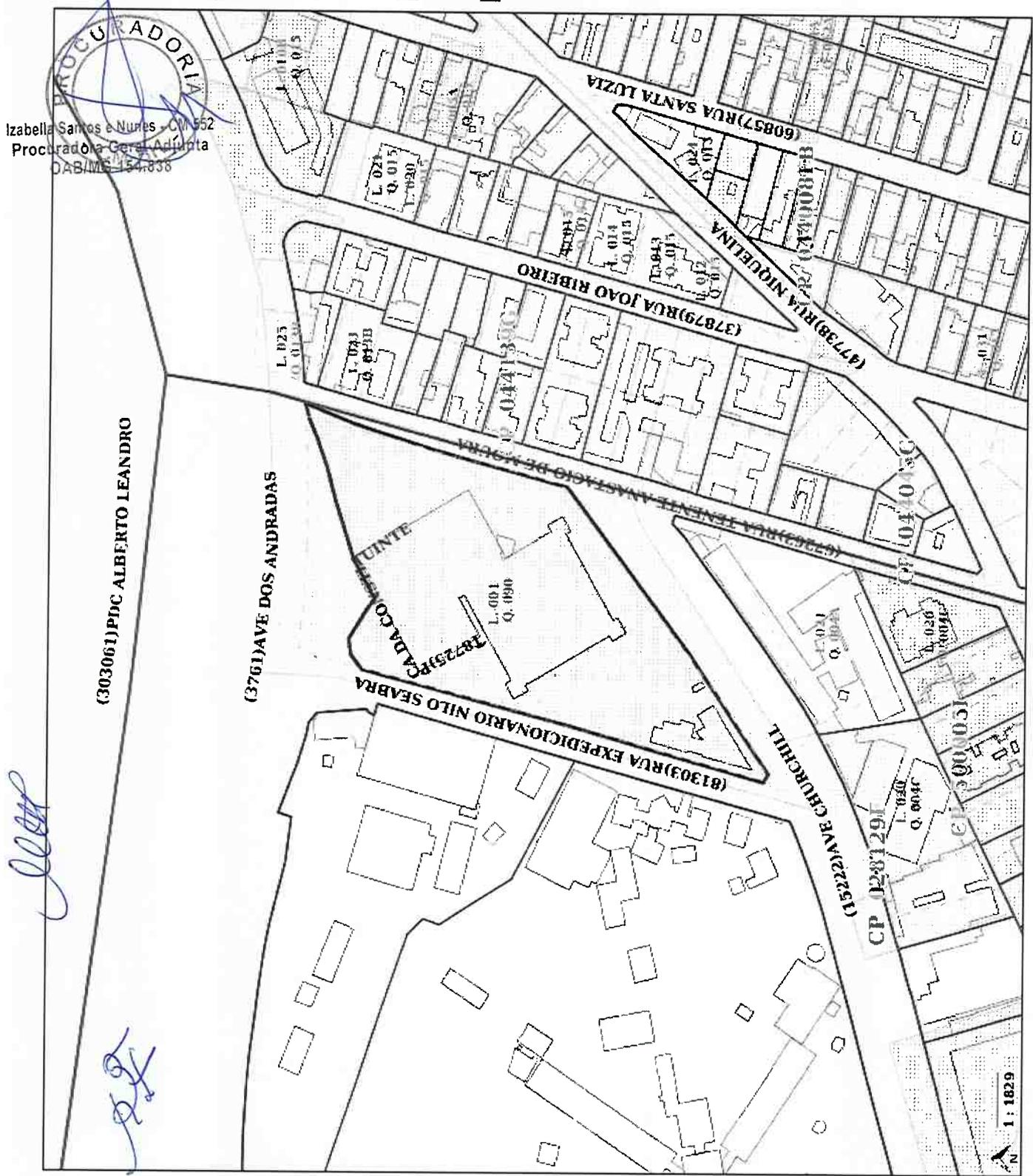
Nº da Folha JK (1942): 2-02-04; 2-02-05; 2-03-04; 2-03-06

Informações Adicionais

LPOUS Anexo II - Folha: 42
 (Ls 7.165/98; 8.137/00 e 9.959)
 Zona Fiscal - Bairro Cartorial: 108 - Seção Suburbana Oliva

LEGENDA

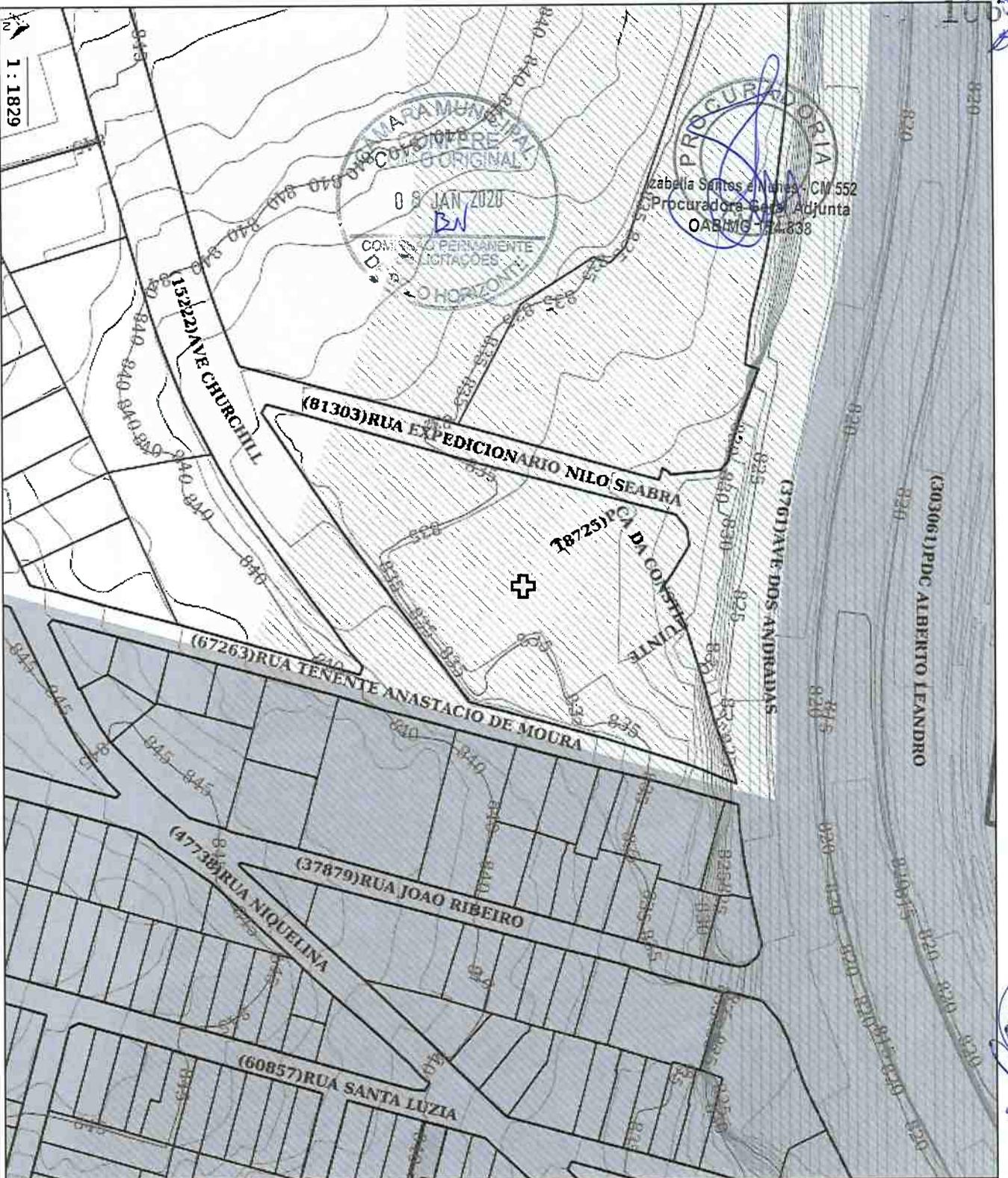
- Quadra selecionada
- Código e nome da via
- Limite de Bairro Oficial
- Limite Municipal
- Coordenadas Geográficas (UTM)
- Cadastro Técnico Municipal
- Delimitação de quadras existentes
- Delimitação de lotes existentes
- Edificações
- Planta(s) de Parcelamento do Solo aprovada(s) - CP(s)
- Identificação e delimitação de lotes (CPs)
- Identificação de lotes (Quas) aprovada(s)
- Identificação e delimitação de lotes (Lotes) aprovada(s)



Procuradoria
 Izabella Santos e Nunes - CNJ 552
 Procuradora-Geral-Adjunta
 DAB/ML-154.838

(303061)PDC ALBERTO LEANDRO





PRANCHA CONDICIONANTES

Data da solicitação: 21/09/2019

IPRU Informado: 108090 001 0019

Solicitante: eymard bento junior

INFORMAÇÕES SOBRE A QUADRA INDICADA

Cadastre: Terrão Municipal - CTH

Nº do Sator e Regional: 06.00945 LESTE

INFORMAÇÕES DE CONDICIONANTES
 Condicionante(s): RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO

Proteção Cultural: Conjunto Urbano Protegido

Atingida por Projeto: Não

Ministério da Defesa (Aeronáutica): A13 - SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO HELIPONTO UNIMED 3ª SEÇÃO

- D13 - SUPERFÍCIE DE DECOLAGEM HELIPONTO UNIMED 3ª SEÇÃO
- HEX - SUPERFÍCIE HORIZONTAL EXTERNA
- VI.3 - SUPERFÍCIE DE VOO VISUAL LESTE ÁREA 3
- VOR - ÁREA DO RADIOPAROL OMNIDIRECIONAL

LEGENDA

	Quadra selecionada		Quadra anexada
	Área de reserva		Lote subdividido
	Condomínio Complexo (CITM)		Lote Aluguel
	Casa de nível inferior e casa anexada (1 em 5 níveis)		Casa de nível superior (1 em 1 nível)

	Área sujeita a condicionantes geotécnicas e hidrográficas:
	Ecomapeamento
	Área de preservação ambiental
	Área de preservação permanente - APP Hídrica
	Área de preservação permanente - APP de Proteção Cultural
	Área de proteção cultural municipal
	Área de proteção cultural estadual
	Área de proteção cultural federal
	Bem Cultural
	Outras condicionantes
	Área de implantação proibida da Zona de Proteção do VOR (Voo Overhead por Radar) e Zona de Risco Aeronáutico
	Projeto Visto Prioritário

[Handwritten signature]



Este documento é válido por um ano, ressalvadas as modificações legais, e não substitui as publicações oficiais atrelas ao tema. Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site snphe.pbh.gov.br

INFORMAÇÃO BÁSICA PARA PARCELAMENTO DO SOLO
 1111950

PRANCHA ZONAMENTO

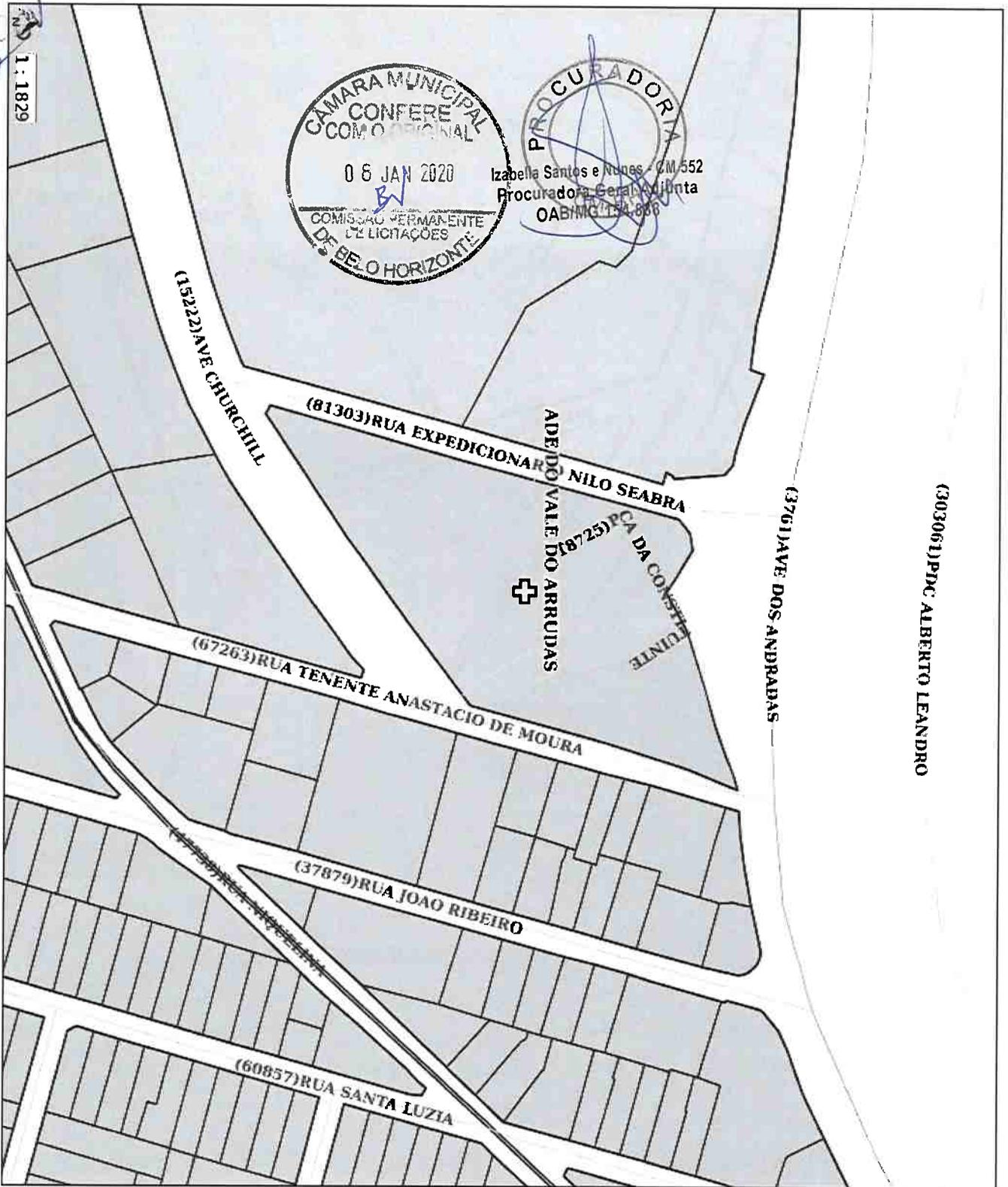
Data da solicitação: 21/09/2019
 IPTU Informado: 108090 001 0019
 Solicitante: eymarad benito junior

INFORMAÇÕES SOBRE A QUADRA INDICADA
 Cadastro Técnico Municipal - CDTM

Nº do Setor e Regional: 06 00845 LESTE
 Zonamento: ZA - ZONA ADENSADA
 Área de Diferenças Especiais (ADEI): 14 - ADE DO VALE DO ARRUDAS
 Área de Especial Interesse Social: Não

LEGENDA

Outros estabelecimentos
 Delineamento de cores de condôminos
 Delineamento de lotes e quadras
 Delineamento de quadras (Q)



CAMARA MUNICIPAL CONFERE COMO ORIGINAL
 06 JAN 2020
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 134.886

1:1829

Este documento é válido por um ano, ressalvadas as modificações legais, e não substitui as publicações oficiais ajeitas ao tema.
 Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site staurde.pbh.gov.br.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

027



Este documento é válido por um ano, ressalvadas as modificações legais, e não substitui as publicações oficiais afeitas ao tema.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site studs.pbh.gov.br.



BN



[Handwritten signature]



10/07

ANEXO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Preencher somente os campos em amarelo)	
Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Termo de Referência SECENG nº 11/2019.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



izabella Santos Nunes - CM 332
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

		Preço de Referência:	R\$ 27.814,04					
		Desconto no Preço de Referência (%)						
DADOS DO OBJETO								
Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Preço unitário de referência	Unidade	Preço de Referência	Desconto no preço de referência	Preço Total
único	1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL <10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	10000	R\$ 0,81	M²	R\$ 8.100,00	0,00%	R\$ 8.100,00
	1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	3200	R\$ 0,73	M²	R\$ 2.336,00	0,00%	R\$ 2.336,00
	2	ANÁLISE URBANÍSTICA	1	R\$ 17.378,04	UNID.	R\$ 17.378,04	0,00%	R\$ 17.378,04
Total Geral						R\$ 27.814,04		R\$ 27.814,04

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação
Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.

[Handwritten signature]

BW

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1095
Izabella Santos Nunes CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG Nº 1488



ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.



Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1106

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP



3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'P', 'R', and '503'.

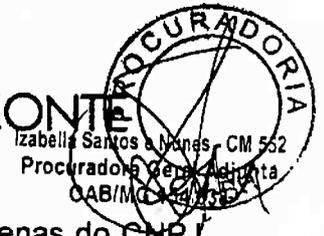
Handwritten signature on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials 'BN' and the number '503' at the bottom left.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)



Handwritten signature

Handwritten signature

BN 503

Handwritten signature

Vertical handwritten notes and signatures on the right margin



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

Priscila Carolina C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



[Handwritten signatures and initials: C, R, BN 503, AF]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

1
1
1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do "corpo do edital padrão", os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)**- Registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- b)**- **1 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo as características e informações a seguir enumeradas:
 - b.1)**- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
 - b.2)**- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
 - b.3)**- indicar que a licitante desenvolveu, de forma prévia e satisfatória, "serviços de regularização de imóveis junto à Prefeitura Municipal".

AF
BN

Clara



**ANEXO
- CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO -**

1 – Será permitida a subcontratação para execução dos serviços, sem prejuízo da integral responsabilidade da CONTRATADA quanto à prestação dos mesmos, em percentual inferior a 31%, nas condições seguintes: fica a CONTRATADA limitada a subcontratar apenas uma das atividades técnicas, quais sejam, ou o levantamento topográfico ou a análise urbanística, que serão realizadas por grupos de profissionais especializados distintos.


Izabela Simone de Moraes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

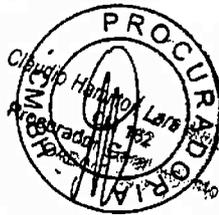
BV
AF

Cláudia

1121



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -**

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____



2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ___/___.

Clarey

AF

BV 503

Sirlena Nunes Arêdes - CMBH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM 428

404414 not em 503

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

113f
Cláudio Hamilton
COM 162
Procurador Geral
OAB 103
PROCURADOR GERAL
MUNICIPAL

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BW
503

ACHUM

CM 428

CM 224
CM 472
CM 403

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.



Handwritten signature

Handwritten signature

BN 503

not on 503

of CM 444

CM 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CM 442' and 'CM 427'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1148



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

BW
503

com 506

OM
438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratuais previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.



5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not
cm 503

CM 1178

CM 414

Handwritten signatures and initials on the right margin, including '467' and '472'.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the left margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

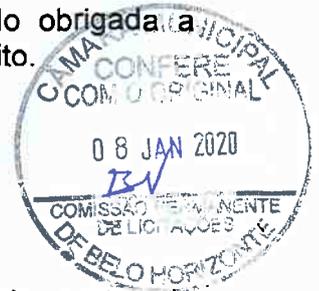
115



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not cm 506

CM 428

CM 414

446

CM 200

1150



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
cm 506

[Handwritten signature]
cm 428

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials]
479
cm 221

[Handwritten signature]
cm 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

116f



Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

CM 414

462

CM 438

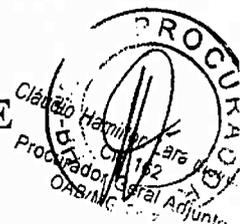
CM 220



47



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature
Sirlene Nunes Arâdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
CM 428

Handwritten signature
503

Handwritten signature
CM 506

Handwritten signature
462

Handwritten signature
403

Large handwritten signature

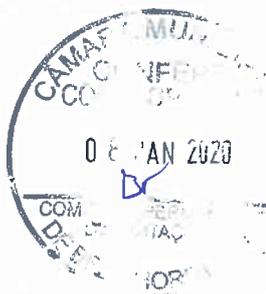


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

117



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
ACM14
not
amgob

[Handwritten signature]
CM428

[Handwritten signature]
7462

[Handwritten signature]
CM 220

[Handwritten signature]

1171

